



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA
EM: 16 / 06 / 05
Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.756

, DE 15 DE JUNHO

DE 2005

**Altera dispositivos da Lei nº 7.518,
de 09 de janeiro de 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo, da Lei nº 7.518, de 09 de janeiro de 2004, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º Os projetos lei de revisão anual serão encaminhados à Assembléia Legislativa até o dia 30 de setembro dos exercícios de 2005, 2006 e 2007.”

“Art. 11.

§ 1º

§ 2º O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa, até o dia 30 de setembro dos exercícios de 2005, 2006 e 2007, relatório de avaliação do Plano Plurianual, contendo:

I –

II –

III –”

Q



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de junho de 2005; 117º da
Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador